APM
série: 7.3
cx: 01
doc: 01

1926/01/02
1927/08/27

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

BELLO HORIZONTE

Excellentissimo Senhor Dor. Secretario do Interior

ESTADO DE MINAS SECRETARIA DAS FINANÇAS 500 REIS
Protocollo Geral
JAN 2 1926
Fl. 3 N. 831
2ª

O abaixo assignado 1º official da Directoria do Archivo Publico Mineiro, tendo sido suspenso, em dias de maio e junho de 1922, de exercicio e vencimentos, por portaria do então director interino, Senhor Dor. Theophilo Feu de Carvalho; Confiado no esclarecido espirito justiceiro de Vossa Excellencia, o que ficou perfeitamente patente pela ordem que ha dias vos dignastes de dar, mandando cancellar as notas, pouco lisongeiras, exaradas no livro do ponto desta repartição, quer contra o requerente, quer contra o 2º official, bacharel Theophilo Feu de Carvalho, mandando restituir a este a quantia de 57$300, de multa ao mesmo imposta, por portaria desta Directoria, e que, pelo cancellamento perderam o devido effeito, pede a Vossa Excellencia, em igualdade de

condições, mandar restituir-lhe a quantia de 383.325, descontada em folha de pagamento de maio e junho, do anno acima referido, em virtude da pena que lhe fora imposta por portaria, igualmente, cancellada.

Nestes termos

P. deferimento

E. R. J.

Bello Horizonte, 2 de janeiro de 1926.
Adolpho Julio Tymbuiriba

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes

Secção

Bello Horizonte, de de 192

A' vista do exposto, V. Exc. resolverá como achar de justiça, cumprindo-nos informar que, a ser deferida a petição, o pagamento só poderá ser feito pela verba de "Exercicios findos." e assim mesmo no anno vindouro, pois que a verba deste anno já se extinguiu.

Turiano Pereira

[illegible]

Visto 27-VIII-927.

Só por equidade poderá ser deferido o recurso do Snr. Typographo, que se acha collocado num pé de igualdade ao Dr. [illegible], a quem se relevou a multa que lhe foi imposta.

29-VIII-927. Agostinho

Sim, pela verba de Exercicios findos.

M. Campos

2.

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes

3
S. Sec.ª

2ª SECÇÃO

Bello Horizonte, 8 de Janeiro de 1926

O Sr. Adolpho Julio Tymbiribá, 1º official do Archivo Publico Mineiro, actualmente em exercicio do cargo de director daquella repartição em virtude da ausencia do director effectivo, tendo recebido ordem de V. Exc. para cancellar a censura escripta que elle impuzera ao 2º official Theophilo Feu de Carvalho, bem como para incluir em folha a importancia de 57$800, descontada dos vencimentos deste empregado, em virtude de multa que tambem lhe fôra imposta, pede neste requerimento que, por equidade, se lhe mande restituir tambem a importancia de 383$325 que diz ter perdido de seus vencimentos de Maio e Junho de 1922, quando foi suspenso de exercicio e vencimentos pelo Sr. Theophilo Feu, quando este se achava como director do Archivo.

- Não documentou seu pedido, limitando-se a allegações. Pode ser que a pena que então soffreu tivesse sido injusta, mas, a meu ver, agora é tarde para reparal-a. A lei lhe facultava recurso para o Secretario do Interior e para o Presidente do Estado e, si desse recurso não se prevaleceu, entende-se que se conformou

com a pena. Casos desta ordem não se resolvem por precedentes nem por analogia, no meu entender.

Entretanto, V. Exc. melhor resolverá.

Feriano Pereira

Visto 9-1º-926.

Não houve recurso?
10-1-926

Examinando o protocollo de requerimentos do anno de 1922, encontrei á pag. 2 um requerimento do Sr. Tymburibá, do dia 9 de Junho de 1922, aqui entrado no dia 10, ao qual o então Secretario do Interior Sr. Dr. Affonso Penna Junior deu o seguinte despacho, datado de 12 de Agosto: "Deferido quanto aos 3 dias que faltou em Maio. Deixo de attender ao recurso, que foi interposto fóra do prazo legal".

Feriano Pereira

Visto 19-1º-926.

4
J. Rei.?

Excellentissimo Senhor Doutor Secretario do Interior.

ESTADO DE MINAS SECRETARIA DAS FINANÇAS SELLO 500 RÉIS

SECRETARIA DO INTERIOR ... Protocollo do Gabinete 20 OUT. 1926 Fls. 131 N. 1986

O Abaixo assignado 1º official do Archivo Publico Mineiro, tendo requerido, em tempo, por ordem do antecessor de Vossa Excellencia, o Senr. Dor. Sandoval Soares Azevedo, o pagamento de 383.325, quantia que lhe fora descontada de seus vencimentos, como pena injusta, imposta pelo então Director interino, do Archivo Publico, Dor. Theophilo Feu de Carvalho, cuja portaria exarada no livro do Ponto da referida repartição foi, tambem, cancellada por ordem do referido antecessor de V. Exa, em 25 de novembro de 1925; tendo, com esse benigno acto, ficado sem effeito a pena alludida, por conseguinte o seu effeito, Confiado no espirito justiceiro de Vossa Excellencia pede mandar pagar-lhe a referida quantia.

Nestes termos

P. deferimento.

72/594 2º

Bello Horizonte, 16 de Outubro de 1926,
Adolpho Julio Tymburibá

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes

2ª. **Secção**

Bello Horizonte, 22 **de** Outubro **de 192**6

O Sr. Adolpho Julio Tymbucibá, ex-1º official do Archivo Publico Mineiro, renova seu pedido de restituição de 383$325 que foram deduzidos de seus vencimentos em virtude de uma pena de suspensão que lhe impuzera em 1922 o então director do Archivo, pena esta que mais tarde foi cancellada por ordem do antecessor de V. Exc.

Junto o processo anterior, para maior esclarecimento.

Por elle verá V. Exc. que o pedido foi indeferido por não ter o Sr. Tymburibá interposto recurso dentro do prazo legal.

Turiano Pereira

[illegible]
Visto. 23-X-926.

J. [illegible] do Conselho.

[illegible]
25-X-926
[illegible]

Foi ordenado o cancellamento das notas que me diziam respeito, verificadas sem fundamento e fruto represalia a justa pena, que antes eu lhes impuzéra. Na 2ª secção de=

verá constar a petição em que eu requeri aquelle cancellamento, se a outra parte tambem requereu, deve constar.

O Sr. Tymburibá, quer por força confundir um acto regularmente processado e julgado, ha cinco annos, com uma arbitrariedade sua, commettida ha mezes e como revindicta.

Eu sendo parte naquelle julgado, com natural susceptibilidade, me dou por suspeito, mas julgo, que por dever de lealdade, deveria elle pedir, o que peço agora; que se junte todos os documentos das questões, para que s. exc. possa julgar ambos, uma vez que sou accusado de injusto.

Concorrerá a vantagem de, com conhecimento de causa e inteireza possa s. exc. dar o seu veredictum.

Entretanto não posso sopitar o meu grande pasmo, (nem todos os papeis e documentos desta repartição foram vendi-

dos para a fabrica de papel do Calafate)
pois em officio de 19 de Junho de 1922,
ao Snr. D. Affonso Penna Junior, que deve
existir nesta Secretaria, o Snr. Tymburibá
pede indemnização de 13:988$; e,
hoje cinco annos após, vem pedir
quasi o triplo, — 38:325!

Nada mais preciso accrescentar.

B. H. 3-XI-926-

Feu de Carvalho.

2ª Secção

Indo ao Archivo Publico, por ordem do Sr. Dr. Director, levar estes papeis, soube do proprio Sr. Dr. Theophilo Feu que as penas de suspensão foram cancelladas em vista de uma nota expedida pelo gabinete do então Secretario Sr. Dr. Sandoval de Azevedo.

A razão da differença de vencimentos notada pelo Sr. Dr. Feu explica-se: o Sr. Tymburibá sommou todos os descontos que soffreu em virtude de suspensões, importando estes em 38:325, ao passo que o Sr. Feu se refere a uma só das suspensões.

4-11-26.

Luciano Pereira

J. aos papeis em ... lavrando o despacho cancellando as penas. 6.XI.926

A. Gonçalves

7
J. Per.ª

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes

2ª Secção

Bello Horizonte, 10 de 9br.º de 1926

Dr. Theophilo

O Dr. Furtado, despachando o requerimento do Tymburibá, manda que se junte aos papeis a nota que o Am.º me disse ter sido expedida pelo Dr. Sandoval e em virtude da qual foi cancellada a censura que lhe dizia respeito.

Peço-lhe o obsequio de me enviál-a, promettendo que opportunamente ser-lhe-á restituida.

Do am.º

Ant.º Turiano.

Aqui não existe nota alguma a este respeito, como sabes, não era eu quem servia de director.

Continúo a affirmar o que affirmei, e a prova é que recebi, por ter sido ordenado, o que arbitrariamente me tinham descontado.

Do am.º,

[illegible]

10-XI-926.

8
T. Ser.ª

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes

2.ª Secção

Bello Horizonte, 10 de 9bro de 1926

Por esta Secção não passou a auctorização dada pelo Sr. Dr. Sandoval Azevedo para que se cancellassem as notas que havia no livro de ponto do Archivo Publico, referentes aos Srs. Dr. Theophilo Feu e Adolpho Tymburibá.

Ella resultou de uma conferencia havida entre aquelle ex-titular e o Sr. Tymburibá, então director interino do Archivo.

Que as censuras e notas de suspensão referentes ao Sr. Dr. Feu foram cancelladas e elle recebeu o que se lhe descontou em virtude de penas impostas, comprova-o a sua affirmativa na folha junta.

Teriano Pereira

[signature]

Visto. 11-11-26

Não tive conhecimento dessa conferencia com o ex-secretario, senão por informação verbal do Sr. Tymburibá. Não posso, pois, informar de positivo sobre este caso.

14-XI-926. [signature]

Indeferido.

Não consta do processo nenhuma ordem do meu antecessor tornan-do sem effeito a suspensão.

17-12-926

Campos

9
F. Reª

Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior.

2a
2

O abaixo assignado, 1º. Official, aposentado, do Archivo Publico Mineiro, vem, respeitosamente, recorrer do despacho negativo de Vossa Excellencia, exarado no requerimento de 16 de outubro do anno transacto em que pediu restituição da quantia de Rs. 383$325, de menos recebida em 1921 e 1922, por motivo de descontos oriundos de suspensões que lhe fôra impostas pelo então Director, commissionado, sr. dr. Theophilo Feu de Carvalho.

O recorrente fundamenta seu pedido com a certidão junta, da qual constam o cancellamento das notas a elle desfavoraveis, lançadas no livro de ponto da alludida repartição e a restituição ao sr.dr.Theophilo Feu de Carvalho de importancia ao mesmo descontada, nos seus vencimentos, em 1925, em virtude de acto do supplicante, nessa occasião Director, commissionado, do Archivo.

Para mais firmar o direito á restituição que pleitêa, exora o supplicante a Vossa Excellencia que ouça a respeito do caso em fóco o sr. Raymundo Felicissimo, auxiliar do Gabinente, porquanto o mencionado funccionario está ao par do que se passou emtre o Exmo. Sr. Dr. Sandoval de Azevedo, o supplicante, e o sr. dr. Theophilo Feu de Carvalho, na audiencia em que aquelle ordenou o mutuo cancellamento das notas existentes no livro de ponto do Archivo, contra um e outro. Vossa Excellencia confrontando os itens da certidão com os informes verbaes do sr. Major Raymundo Felicissimo, conforme solicita o supplicante, ficará sciente de todo o occorrido e terá como esclarecida a falta de ordem escripta, a que faz referencia no citado despacho de 17 de dezembro de 1926. Espera, pois, o suppli-

cante que Vossa Excellencia , espirito lucido e recto reconsiderará o dito despacho, ordenando, como parece de justiça, que ao supplicante seja restituida a quantia que reclama, a fim de não continuarem de pé, nessa Secretaria, em processos ahi archivados notas que desabonam sua conducta como funccionario, quando ellas, de facto, desappareceram do livro de ponto do Archivo Publico Mineiro.

Nestes termos, pede deferimento,

E.R. JUSTIÇA.

Bello Horizonte, 23 de Agosto de 1927.

Adolpho Julio Tymbuirubá

11
S. Sec.ª

P. T. nº 159

Senhor Director do Archivo Publico Mineiro

Certifique-se o que constar.
Mar. 14-1927
Aurelio Pires.

O abaixo assignado, a bem de seus direitos, pede vos digneis de mandar dar-lhe, por certidão, de modo que faça fé, o seguinte: 1º.- si consta do livro do ponto dessa repartição, notas em virtude das quaes lhe foram glosados vencimentos, no periodo de 1921: 2º.- Si, tendo existido essas notas, foram ellas ou não cancelladas: 3º.- Si deu-se ou não o mesmo caso com o Senhor Dr. Theophilo Feu de Carvalho, no periodo de 1925: 4º., finalmente, Si o Senhor Dr. Feu obteve ou não a restituição dos vencimentos que lhe foram descontados; no caso affirmativo, como e quando, si por folha de pagamento ou por meio de requisição. Nestes termos

P. deferimento.

Bello Horizonte, 14 de Março de 1927

Adolpho Julio Tymbiriba

2
Karsten ...

Certifico, em cumprimento do despacho retro, que depois de rever o livro e o resumo do ponto desta directoria, bem como os rascunhos de folhas de pagamento, tudo relativo aos annos de 1921 e 1925, e o livro e o resumo do ponto de 1922, fiquei habilitado a satisfazer da seguinte maneira aos itens formulados: ao 1º respondo que não consta do livro do ponto nenhuma nota legivel, relativa a vencimentos glosados ao sr. Adolpho Julio Tymburibá nos periodos de 1921 e 1922, sendo que no dia 29 de março de 1921 figura uma — de cujo conteúdo não consegui, todavia, inteirar-me, por isto que, riscada varias vezes a tinta, ella se tornou inintelligivel, o mesmo occorrendo quanto á nota exarada no livro do ponto a 26 de maio de 1922; ao 2º, prejudicado; ao 3º respondo que figuram no livro do ponto, respectivamente nos dias 26 e 31 de outubro de 1925, duas notas cancelladas, mas de tal maneira que não posso decifra-las e, mais, que da folha de pagamento do mez de outubro, anno

12
J. Lei^a

3
Kascher

de 1925, consta, relativamente ao sr. dr. Theophilo Feu de Carvalho, a seguinte observação: « Multado em 10%, art. 51 do regul. 2492, de 30-3-909 », figurando na folha seguinte (mez de novembro), sobre o mesmo funccionario, esta outra nota: « a seus vencimentos addicionaram-se 57$250, que deixou de perceber no mez anterior »; ao 4º, finalmente, respondo que, por conseguinte, o sr. dr. Theophilo Feu de Carvalho obteve em novembro de 1925, por meio de um accrescimo na folha de pagamento, restituição dos vencimentos (57$250), que lhe foram descontados no mez anterior. E' o que me impende informar, diante dos documentos mencionados, aos quaes me reporto. E por ser verdade, dou fé. Bello Horizonte, 29 de março de mil novecentos e vinte e sete (1927).

José Kascher, 2º official do Archivo Publico Mineiro.

Conferé - 29-3-927 - Kascher

Visto. 29-3-927 - O director interino,

A. Pires

13
S. Ser.a

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes

2ª Secção

Bello Horizonte, 27 de Agosto de 1927

O Sr. Adolpho Julio Tymburibá, quando era empregado do Archivo Publico, foi em Maio e Junho de 1922 suspenso de exercicio pelo então director daquella repartição, Sr. Dr. Theophilo Feu de Carvalho, resultando disso uma perda de vencimentos de 383$325.

O Sr. Dr. Theophilo Feu tambem soffrera descontos de vencimentos, em virtude de suspensão que lhe impuzera o Sr. Tymburibá, quando ultimamente este exercia o cargo de director interino do Archivo, mas o antecessor de V. Exc. não só mandára restituir ao Sr. Dr. Feu o que elle perdera, como tambem cancellar todas as notas de suspensão acima referidas.

Esta providencia resultou de uma conferencia havida aqui entre o Sr. Dr. Sandoval e o Sr. Tymburibá, sendo dada a este ordem verbal, segundo elle allega no requerimento junto.

Pedindo reconsideração do anterior despacho de V. Exc., o Sr. Tymburibá offerece uma certidão do actual director do Archivo Publico, segundo a qual "não consta do livro do ponto nenhuma nota legivel, relativa a vencimentos glosados ao Sr. Adolpho Tymburibá, nos periodos de 1921 e 1922".